



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**CONVÊNIO N. 016/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA – TREC E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC, VISANDO À COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL PARA INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016.**

Por intermédio deste termo, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA - TREC**, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Cesar Augusto Mimoso Ruiz Abreu, e, de outro lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - ALESC**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, n. 310, Centro, nesta Capital, neste ato representada por seu Presidente, Deputado Gelson Merisio, considerando o interesse das instituições no desenvolvimento de iniciativas para promover a participação da sociedade no processo das eleições municipais de 2016, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação institucional entre o TREC e a ALESC, mediante a conjugação de esforços e disponibilização de recursos materiais para promover a Campanha “Eleições 2016 – A Vitória da Democracia”, tendo por objetivo incentivar a participação da sociedade no processo das Eleições Municipais de 2016, para o desenvolvimento da cidadania e fortalecimento da democracia.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ALESC**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina se obriga a:

- I. providenciar a produção de 2 (dois) vídeos institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, para divulgação da Campanha “Eleições 2016 – A Vitória da Democracia”;
- II. providenciar a produção de 7 (sete) fotografias para elaboração de cartazes da Campanha “Eleições 2016 – A Vitória da Democracia”;
- III. providenciar a produção e impressão de *filmless* de 7 (sete) modelos de cartazes, no formato 60cmx40cm, 4 cores, contendo 9 (nove) aplicações de imagens, para divulgação da Campanha “Eleições 2016 – A Vitória da Democracia”;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

IV. providenciar a impressão digital de 10.000 (dez mil) adesivos, com corte reto, de acordo com as especificações do modelo aprovado pelo TRESA, para divulgação da Campanha “Eleições 2016 – A Vitória da Democracia”;

V. providenciar a impressão de cartilhas, em quantitativo a ser estabelecido de comum acordo com o TRESA, no formato A5, com 5 (cinco) lâminas e 20 (vinte) páginas, conforme as especificações do modelo aprovado pelo TRESA, para divulgação da Campanha “Eleições 2016 – A Vitória da Democracia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO TRESA**

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina se obriga a:

I. coordenar as atividades inerentes ao cumprimento do objeto deste Convênio, proporcionando as condições necessárias à sua regular execução e supervisão;

II. coordenar e providenciar a divulgação e distribuição do material produzido em parceria com a ALESA na mídia local e estadual, nos meios sociais e de comunicação disponíveis, para a promoção da Campanha “Eleições 2016 – A Vitória da Democracia”;

III. incluir a marca de divulgação da ALESA no material produzido e distribuído, de acordo com as especificações do modelo de aplicação disponibilizado pela ALESA.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS CUSTOS ENVOLVIDOS**

O presente Convênio não envolverá a transferência de recursos orçamentários, devendo cada um dos convenientes custear, com recursos próprios, as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no presente termo de convênio.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DA DENÚNCIA**

Este Termo poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos convenientes, mediante notificação por escrito para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DA DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO INSTITUCIONAL**

A ação promocional decorrente deste Convênio poderá destacar a participação conjunta do TRESA e da ALESC, sendo vedada a utilização, pelas partes, de nomes, símbolos ou imagens sem autorização da parte conveniente ou que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

O presente ajuste poderá ser alterado, em comum acordo, quando da ocorrência das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/1993, mediante a celebração de Termo Aditivo, cujos termos passarão a fazer parte integrante do Convênio.

**CLÁUSULA NONA**  
**DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Florianópolis/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina providenciará a publicação do extrato do Termo de Convênio no Diário Oficial da União no prazo previsto na Lei 8.666/1993.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições fixadas, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Florianópolis, 18 de maio de 2016.

Desembargador CESAR AUGUSTO MIMOSO RUIZ ABREU  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Deputado GELSON MERISIO  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina